



POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

CICLO 2

CONSULTA PÚBLICA

ONLINE [BIT.LY/CONSULTAPNAB2VALENCARJ](https://bit.ly/consultapnab2valencarj)
E EM PONTOS DE COLETA!

PARTICIPE!

CMC CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Valença-RJ

GOVERNO PRESENTE

VALENÇA PREFEITURA CULTURA E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
Haroldo Cruz Filho smdes@valenca.rj.gov.br

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor G. Ferreira (designado)
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -

• **ESPORTE E LAZER:** Bernardo Souza Machado
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com -

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smasp@valenca.rj.gov.br -

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (designado)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 070/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: STAMP COR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
Processo Primitivo nº: 5.654/2024
Pregão Eletrônico nº: 90029/2024
Objeto: Aquisição de uniformes de tamanhos diversos, para beneficiários entre 4 e 16 anos, componentes da Oficina "Orquestra Harmônicos de Conservatória" como parte da proposta de realizar atividades culturais voltadas para promoção da cultura popular e tradicional nas localidades de Conservatória e Comunidades Rurais da circunvizinhança em Valença/RJ.
Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 286/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UP Distribuidora Ltda
CNPJ: 44.152.616/0001-53
Termo: 043/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes judiciais e assistenciais da Farmácia Assistencial de Mandados
Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO (Nº 043/2025 E 044/2025) CELEBRADO NO PA 286/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA QUARTA DOS CONTRATOS SUPRAMENCIONADOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As despesas das contratações in casu, será incluída a Funcional Programática que segue abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação aplicada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.2113.33.90.3 0.00.00.00.1600;

DATA: 29 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2090/2025
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Nº 140/2025) CELEBRADO NO PA 2090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As despesas da contratação in casu, será incluída a Funcional Programática que segue abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação aplicada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.2113.33.90.3 9.00.00.00.1600;

DATA: 24 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 115/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: S.M. FONTES SONORIZAÇÃO.
Processo Primitivo nº: 331/2025
Pregão Eletrônico nº: 90010/2024
Objeto: Serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de

equipamentos e profissionais qualificados para a realização de futuros eventos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 133/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.
Processo Primitivo nº: 6.095/2025
Pregão Eletrônico nº: 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R\$ 28.489,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 134/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA
Processo Primitivo nº: 6.095/2025
Pregão Eletrônico nº: 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R\$ 10.798,29 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 135/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: HEITOR AGRELI.
Processo Primitivo nº: 6.095/2025
Pregão Eletrônico nº: 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R\$ 10.091,49 (dez mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 688/SME/2025
PROCESSO: 973/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARIANE ALVES SIMÕES (CONTRATADA)
OBJETO: RESCISÃO, A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 389/SME/2025, A PARTIR DE 04/08/2025.
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025.

**ERRATA****ONDE SE LÊ:****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Termo nº 131/2025)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Processo Primitivo nº:** 11.806/2025**Pregão Eletrônico nº:** 010/2024 (COMAR)**Ata de Registro de Preços nº:** 016/2024 (COMAR)**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários – Secretaria Municipal de Educação.**Valor:** R\$ 473.876,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**PASSA-SE A LER:****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Termo nº 131/2025)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**Processo Primitivo nº:** 11.806/2025**Pregão Eletrônico nº:** 010/2024 (COMAR)**Ata de Registro de Preços nº:** 016/2024 (COMAR)**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários – Secretaria Municipal de Educação.**Valor:** R\$ 473.876,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Extrato de Contrato Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMAS/2025

Processo 5288/2025

Contrato 052/2025

Cargo: Assistente Social

Contratante: Município de Valença

Contratada: Luana Yonara Pacheco de Araújo

Período: 04/08/2025 a 31/12/2025

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 001/2025

AUTORIZANTE: **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF 016.711.867-61, carteira de identidade nº. 008.860.527-4, residente e domiciliado na Rua Manacas, nº. 115, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **Antonio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade nº12299748-9 e CPF nº. 081.745597-36, residente e domiciliado na Rua Carlos Jannuzzi n. 430, Jardim Valença, nesta cidade.

AUTORIZADO: **Pe Edilson Medeiros de Barros, brasileiro**, solteiro, padre, portador da carteira de identidade 09.943.320-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 020.749.787-74, residente e domiciliado na Praça Gomes Leal, 365, Centro, Valença/RJ.

DO OBJETO: Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização para o uso do espaço público no entorno da Catedral de Valença, abrangendo: Praça Padre Gomes Leal, Praça XV de Novembro, Rua Conde de Valença, Praça da Bandeira, Rua Padre Luna, Rua Domingos Mariano, Rua Ernesto Cunha e Rua dos Mineiros, para a realização do evento denominado **“189º Festa de Nossa Senhora da Glória”**.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: O prazo para a realização do evento e duração do presente Termo se dará no período de 5 a 17 de agosto de 2025.

DO PREÇO PÚBLICO: Em razão do Decreto Municipal nº. 119, de 27 de julho de 2018, que declara o tombamento provisório da Festa de Nossa Senhora da Glória e em consonância com o art. 37, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 226 de 2019, o Autorizado fica dispensado do pagamento da taxa de outorga.

DATA: 28/07/2025

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº:	328/2025	DATA:	24/06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:	027/2024	UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Educação
EMPRESA	EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		

Trata-se de apuração de penalidade de MULTA por irregularidade cometida pela empresa EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.947.274/0001-16, na execução da Ata de Registro de Preço nº 027/2024 celebrada com esta Secretaria visando a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza destinado a atender às Escolas e Creches do Município de Valença-RJ.

I- RELATÓRIO

O processo administrativo nº 328/2025 teve ensejo através do Pedido de Compra/Serviços- PCS nº 001/2025, datado de 08/01/2025, fls. 02, com o seguinte quantitativo: 370 Unidades de Álcool 70% em Gel (para modalidade Creche) e 1230 Unidades de Álcool 70% em gel (para demais modalidades).

Foi juntada aos autos, fls. 03-13, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, seguido de despacho do Excelentíssimo Prefeito, em fls. 14, autorizando a Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto Municipal nº 04 de 07 de janeiro de 2025, dar prosseguimento ao pedido de compra.

Em fls. 15 o Setor de Licitação, em 03/02/2025, após três tentativas de envio de contrato para assinatura, e-mails anexados em fls. 16, 17, 18, encaminhou o processo à Secretaria Municipal de Educação, informando quanto a não assinatura.

A Secretária de Educação encaminhou notificação, via A/R, à Empresa, não havendo retorno, visto que o endereço Rua Maria Joaquina, nº 319, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro, CEP nº 21520-280, foi dado como desconhecido pelo Correios, fls. 20.

Após retorno da notificação, fls. 21, os autos foram encaminhados pela Secretaria de Educação à Procuradoria, que através despacho em fls. 22, orientou no sentido do envio de segunda e derradeira notificação à Empresa contratada, em 05 de maio de 2025. Diante do despacho da PGM, foi informado pela Secretaria que diante do endereço apresentado pela Empresa ter sido constatado pelos Correios como desconhecido, que novo envio de A/R também seria infrutífero. Além disso, foi juntado aos autos conversas via Whatsapp do Setor Financeiro com a Empresa, momento em que representante informa

Handwritten signature
Diana da Silva
matrícula: 140-180



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

quanto ao processo de baixa e falência da Empresa, sem o envio de documentos comprobatórios que justificassem o alegado.

O processo foi encaminhado à Licitação, que através de despacho solicitou o cumprimento do parecer exarado pela Procuradoria. Foi informado pela Secretaria de Educação quanto à impossibilidade de envio diante do endereço, sendo solicitado endereço diverso da Empresa para que fosse realizado novo envio de A/R. Em fls. 26, o setor de Licitação, informa a inexistência de endereço diverso do que foi encaminhado o A/R, bem como informou que a sanção é de responsabilidade do Fiscal de Contrato.

Dessa forma, diante dos elementos apresentados no processo administrativo nº328/2025, a impossibilidade de envio de notificação devido a endereço concedido de maneira errônea pela Empresa, passo a expor.

II- FUNDAMENTOS

Ensina Daniel Ferreira (2001, p. 45 *apud* PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) que,

Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência delas situações indesejáveis e prejudiciais [...].

Assim, a aplicação de sanções administrativas é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

Conforme disposto no Edital do certame licitatório, no item 20, subitem 20.1, a não assinatura do contrato pela Empresa determina o direito a Municipalidade aplicá-la sanção: "A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2".

20.2: (...)

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(...)

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Marianne El
Matricul



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

III- DISPOSITIVO

Assim, ante os fundamentos expostos, com fulcro no item 20, subitem 20.1, opinamos pela aplicação da penalidade *Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à empresa supracitada.*

Valença-RJ, 30 de junho de 2025

Marianne Elena da Silva
Matrícula nº 140.180
Gestor do Contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº:	10399/2025	DATA:	01/07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:	005/2025	UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Educação
EMPRESA	MBR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA		

Trata-se de apuração de penalidade de MULTA por irregularidade cometida pela empresa MBR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.599.148/0001-33., na execução da Ata de Registro de Preço nº 005/2025, celebrada entre o Município de Valença, representado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de empresa de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela SME.

I- RELATÓRIO

O processo administrativo nº 10399/2025 teve ensejo através do pedido de providências cabíveis quanto a não entrega dos itens pela Empresa em questão, datado de 03/06/2025, fls. 02, seguido da notificação recebida em 19/05/2025 pela mesma, fls. 03-04, sem resposta até o presente momento.

Foi juntado aos autos, fls. 05-11, documento com quantitativo entregue parcialmente pela Empresa e o quantitativo total que foi solicitado, cópia dos e-mails encaminhados com pedidos e não atendidos e Ata de Registro de Preços nº 005/2025, fls. 12-18, seguido de despacho da douta Procuradoria encaminhando os autos à Licitação, em fls. 19. Foi juntado em fls. 20, o A/R, comprovando o envio e recebimento, conforme solicitado pelo setor de Licitação.

Em fls. 19 o Setor de Licitação encaminhou para providências cabíveis do Fiscal de Contrato. O gestor de contrato, visando o prosseguimento dos autos, encaminhou despacho para Procuradoria solicitando providências cabíveis quanto à sanção da Empresa, diante da urgência e falta dos itens entregues pela mesma no estoque da merenda escolar.

A Procuradoria Geral do Município através de manifestação, em fls. 21, prescreveu: *“considerando os prejuízos causados à Administração e aos destinatários finais dos gêneros alimentícios, opina-se pela aplicação das sanções administrativa previstas na ARP assinada pela empresa em questão.”*

Também na manifestação, opinou a douta Procuradoria, diante do descumprimento contratual pela Empresa, com Base na Cláusula Sétima, Parágrafo Décimo da ATP Nº 005/2025, pelo cancelamento e convocação dos licitantes remanescentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Dessa forma, diante dos elementos apresentados no processo administrativo nº 10399/2025 e danos causados pela Empresa à Administração Pública, passo a expor.

II- FUNDAMENTOS

Ensina Daniel Ferreira (2001, p. 45 *apud* PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) que,

Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência delas situações indesejáveis e prejudiciais [...].

Assim, a aplicação de sanções administrativas é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Clausula Sexta, Parágrafo Único, alíneas "c, d e a alínea e" conjuntamente com o Parágrafo Terceiro da mesma clausula, sujeitar-se-á a Empresa as seguintes sanções diante do descumprimento contratual:

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(...)

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(...)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(...)

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

III- DISPOSITIVO

Assim, ante os fundamentos expostos, com fulcro CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, parágrafo único, item 2, opino pela aplicação de sanção referente a 10% do valor da ata de Registro de Preço, sendo assim o valor de R\$ 42.120,88 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos) e que seja declarada a idoneidade de licitar ou contratar, bem como declarado o impedimento de licitar e contratar com a referida Empresa.

Encaminho para o Excelentíssimo Prefeito para conhecimento e autorização quanto ao prosseguimento.

Valença-RJ, 01 de julho de 2025

Marianne Elena da Silva

Matrícula nº 140.180

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCO REGULATÓRIO - MROSC



EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA

Processo Administrativo nº. 10657/2025

DO OBJETO: O projeto visa, promover o desenvolvimento integral e a autonomia das famílias cadastradas nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Valença junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando o esporte como ferramenta principal para o fortalecimento do controle social, aprimoramento da cidadania e a inserção produtiva.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará o **CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA** a importância R\$ 219.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Parceria entrará em vigor na data de 17/07/2025 com término em 31/12/2025.


Paulo Victor Guimarães Ferreira
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Mat. 211722

Valença, 05 de Agosto de 2025

Paulo Victor Ferreira Guimarães
Secretaria Municipal de Assistência Social - designado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA**

Processo Administrativo nº. 20.156/2024

DO OBJETO: O projeto visa, promover o bem estar social, melhorar a auto-estima, a qualidade de vida e oportunizar as famílias opções de desenvolvimento de habilidades, minimizar riscos sociais, combater a ociosidade, criar uma possibilidade de economia criativa e melhoria de renda e promover um processo de socialização e inclusão dos usuários, realizar o Projeto Vidas no Centro Cultural Nação Mestiça.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará o **CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA** em 18 parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 28.904,00 + 17 parcelas de R\$ 28.888,00 totalizando a importância de R\$ 520.000,00 (Quinhentos vinte mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 24/06/2025 com término em 31/12/2026.

Valença, 24 de Junho de 2025.


Paulo Victor Guimarães Ferreira
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social - designado

Rua Dr. Carneiro de Mendonça, 139 – Centro – Valença RJ
CEP. 27600.101



COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6.095/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Beneficiário: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid	Roçadeira à gasolina motor 2 tempos 35 cc para trabalhos Intensos e de longa duração. Cracterísticas: Potencia 2,3 hp, diametro do circulo de corte 420 mm, peso seco: entre 7 e 8 kg, e capacidade do tanque entre 500 e 600 ml de combustivel.	R\$ 2.848,99	R\$ 28.489,90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6.095/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Beneficiário: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	03	Unid	Motosserra à gasolina motor 2 tempos 72 cc. Características: Potência 5,3 hp, comprimento do sabre: 50 cm, peso seco: entre 6,0 kg e 6,5 kg, capacidade do tanque: entre 600 e 700 ml	R\$ 3.599,43	R\$ 10.798,29

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6.095/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90012/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para uso da Prefeitura Municipal de Valença, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Beneficiário: HEITOR AGRELI

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	03	Unid	Motosserra à gasolina motor 2 tempos 72 cc. Características: Potência 5,3 hp, comprimento do sabre: 40 cm, peso seco: entre 6,0 kg e 6,5 kg, capacidade do tanque: entre 600 e 700 ml	R\$ 3.363,83	R\$ 10.091,49

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
(4ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 8.781/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90010/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS para a realização de futuros eventos da Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: IGOR FONSECA PINA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	10	Unid	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 4H	IGOR FONSECA PINA	R\$ 2.675,00	R\$ 26.750,00



06	10	Unid	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 4H	IGOR FONSECA PINA	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
----	----	------	----------------------------------	-------------------	--------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 8.781/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS para a realização de futuros eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: PABLO DANIEL FERREIRA LYRA - ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
12	10	Unid	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMINIO PARA BACK DROPP (3X3/2,5X3/6X2/15X6)	PABLO DANIEL FERREIRA LYRA - ME	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 8.781/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS para a realização de futuros eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: S.M. FONTES SONORIZAÇÃO.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unid	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 8H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
02	06	Unid	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 6H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
04	04	Unid	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE -8H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
05	06	Unid	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 6H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
07	02	Unid	SONORIZAÇÃO DE LINHA - 8H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
08	10	Unid	SERVIÇO DE LOCUÇÃO- 8H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
09	06	Unid	PAINEL DE LED -8H	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 2.290,00	R\$ 13.740,00
10	80	Unid	GRADIL DE PROTEÇÃO 2M X 1M	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
11	100	Unid	LETRAS DE DECORATIVA	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13	50	Unid	PAR LED RGBWA	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
14	10	Unid	TABLADO 4X3	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 90028/2025/FMS

Processo Administrativo nº: 1479/2025

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmaras de refrigeração para a Central de Imunização para armazenamento de imunobiológicos.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 12 de agosto de 2025

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

Despacho

Processo nº: 490/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90014/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas em exames de sangue, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **LAPAV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VALENÇA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 05 de Agosto de 2025.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Despacho

Processo nº: 5.839/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90016/2025

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para uso da Prefeitura Municipal de Valença junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 05 de Agosto de 2025.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo Administrativo Nº: 9562/2025

Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza diária e retirada dos equipamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

Tipo De Licitação: Menor Preço por item .

Informações: E-Mail: Licitacoespmvrj@Gmail.Com Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 26 de agosto de 2025, Às 09:00 Horas, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani

Pregoeira



ELETRÔNICO

Vamos dar o destino adequado

Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.

**RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025

Regulamenta o Bônus de Desempenho – BD, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, RENATA ANDRADE LEITE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e, Considerando o art. 14, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Considerando a Resolução do FNDE 1, de 27 de julho de 2022; Considerando a Lei Municipal nº 3.559, de 19 de dezembro de 2023, artigos 63 a 67;

Resolve:

Art. 1º - Regularizar os critérios para concessão do Bônus Desempenho, de acordo com o parágrafo único do art. 65, Lei Municipal nº 3.559 de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º - O Bônus de Desempenho tem por objetivo a valorização do profissional da educação que ocupa a função de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

§ 2º - Para ter direito ao Bônus de Desempenho, o profissional da educação deverá cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- Participar do processo de escolha dos diretores, em conformidade com a Lei 3.559/2023;
- Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento, sempre que ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Obter bom desempenho nas ações de Gestão Escolar, que será avaliado por Comissão própria instituída por portaria do Prefeito Municipal, obedecidos os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os cursos de atualização e aperfeiçoamento serão ofertados a cada 02 (dois) anos ou a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º-A concessão do Bônus Desempenho condicionar-se-á a participação e conclusão do (s) curso (s) de atualização e aperfeiçoamento, sempre que ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O profissional que não participar das ações previstas no caput deste artigo será exonerado da função, exceto por justificativa plausível e respaldo da Comissão.

Art. 3º- O período avaliativo será de 06 (seis) em 06 (seis) meses a partir da data de nomeação na função.

Art.4º - A Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho será nomeada por meio de Portaria.

§ 1º - A Comissão será composta por seis representantes da Secretaria Municipal de Educação sendo: um representante do setor Administrativo, um representante do setor de Nutrição Escolar, um representante do setor de Transporte Escolar, um representante do setor de Supervisão Escolar, um representante do setor Pedagógico e um representante do setor PDDE.

§ 2º - A Comissão levará em consideração os critérios a serem avaliados previstos no Anexo I, sendo apresentados para à ciência da Gestão da Unidade Escolar.

§ 3º - A Comissão irá calcular o resultado final, emitir ficha de avaliação individual e remeter ao setor Administrativo para seguir os ritos de pagamentos.

§ 4º - O secretário da Comissão ficará responsável por redigir as atas das reuniões, assim como disponibilizar os dados solicitados pela presidência ou por um dos membros da comissão.

Art. 5º - O valor recebido do Bônus de Desempenho – BD, Anexo II, será baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho.

§ 1º - O percentual do Bônus de Desempenho - BD fica condicionado ao resultado final obtido na avaliação em cada ciclo, conforme pontuação:

I – 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos - 80%;

II – 81 (oitenta e um) a 85 (oitenta e cinco) pontos - 85%;

III - 86 (oitenta e seis) a 95 (noventa e cinco) pontos - 95%;

IV - 96 (noventa e seis) a 100 (cem) pontos - 100%.

Art. 6º - Os indicadores de desempenho serão avaliados nos critérios previstos no formulário no Anexo I, sendo eles:

I – Atender as exigências sobre todos os Projetos e Programas Educacionais com autonomia;

II- Cumprir as orientações dadas pelos setores da Secretaria Municipal de Educação;

III- Acompanhar a prestação dos serviços terceirizados, no âmbito da Unidade Escolar;

IV- Comparecer a todas as reuniões;

V- Respeitar e garantir a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

Art. 7º - Os indicadores de desempenho avaliados pela Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho poderão sofrer alterações após períodos avaliativos, tendo em vista avanços obtidos ou situações que demandem adequações através de resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º - Faz parte desta Resolução o Anexo I e II.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com participação de todos os membros da Comissão de Avaliação dos indicadores de Desempenho.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 005/SME/2024, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Valença/RJ, 23 de julho de 2025.

Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025

Nº	Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Cargo

O percentual do Bônus Desempenho-BD será baseado na avaliação em cada ciclo, conforme a seguinte pontuação, Resolução nº 005/SME/2025	I – 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos - 80%;
	II – 81 (oitenta e um) a 85 (oitenta e cinco) pontos - 85%;
	III - 86 (oitenta e seis) a 95 (noventa e cinco) pontos - 95%;
	IV - 96 (noventa e seis) a 100 (cem) pontos - 100%.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025	
SERÃO CONSIDERADOS COMO PARÂMETROS DENTRO DOS INDICADORES PREVISTOS NOS I, II, III, IV, V DO ART. 6º	PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO 0 a 5 pontos
I – Cumprir as legislações vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;	
II- Fazer o acompanhamento pedagógico com propostas de teorias, métodos e procedimentos que resultem em melhorias no resultado dos alunos;	
III- Apoiar com eficácia as aplicações das avaliações externas;	
IV- Incentivar os responsáveis na participação de da vida escolar dos alunos;	
V- Demonstrar conhecimento e respeito as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;	
VI- Propor Plano de Ação com vista a melhoria dos problemas levantados e/ou detectados pela equipe escolar;	
VII – Destinar os recursos recebidos pelo PDDE para melhoria do padrão de qualidade da Unidade Escolar;	
VIII- Prestar conta com regularidade de todos os recursos gerados no âmbito da Unidade Escolar, inclusive os decorrentes de doações e/ou festividades internas;	
IX- Preencher os planos de ações e aderir aos Programas de autonomia financeira do Governo Federal em tempo hábil e sem necessidade de cobranças;	
X- Propor e acompanhar a execução do PPP (Projeto Político Pedagógico, com atualização anualmente;	
XI- Respeitar o prazo de entrega de documentos com garantia da veracidade das informações contidas nos documentos entregues;	
XII- Assegurar o cumprimento do calendário letivo com efetividade;	
XIII- Acompanhar os registros que garantem a legalidade e a regularidade da autenticidade da vida escolar dos alunos (diários de classe, fichas individuais, matrículas e etc.);	
XIV- Fazer o acompanhamento diário da frequência escolar e cumprir os procedimentos necessários para comunicação da infrequência escolar;	
XV - Comparecer a todas as reuniões;	
XVI- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme preconiza o art. 19 da Lei Municipal nº 3559/2023;	
XVII- Cumprir os prazos para emissão dos documentos referentes a vida escolar do aluno;	
XVIII– Acompanhar a prestação dos serviços terceirizados no âmbito da Unidade Escolar;	
XIX- Manter bom relacionamento interpessoal com a comunidade escolar;	
XX- Gerenciar conflitos com vistas à promoção da harmonia e respeito entre os membros da comunidade escolar.	
PERCENTUAL ATINGIDO DE BÔNUS DE DESEMPENHO CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	

**ANEXO II****Classificação das Unidades Escolares e Bônus de Desempenho**

FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE (FDC) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FDCEI)				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
B	R\$ 384,00	R\$ 408,00	R\$ 456,00	R\$ 480,00
C	R\$ 320,00	R\$ 340,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00

FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE ADJUNTO (FDCA) E DIRETOR DE CENTRO DE ED. INFANTIL ADJUNTO (FDCEIA)				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 313,60	R\$ 333,20	R\$ 372,40	R\$ 392,00
B	R\$ 268,80	R\$ 285,60	R\$ 319,20	R\$ 336,00
C	R\$ 224,00	R\$ 238,00	R\$ 266,00	R\$ 280,00

FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - FDE				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 640,00	R\$ 680,00	R\$ 760,00	R\$ 800,00
B	R\$ 512,00	R\$ 544,00	R\$ 608,00	R\$ 640,00
C	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
D	R\$ 384,00	R\$ 408,00	R\$ 456,00	R\$ 480,00

FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO - FDEA				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
B	R\$ 358,40	R\$ 380,80	R\$ 425,60	R\$ 448,00
C	R\$ 313,60	R\$ 333,20	R\$ 372,40	R\$ 392,00
D	R\$ 268,80	R\$ 285,60	R\$ 319,20	R\$ 336,00



PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 875, de 2 de julho de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1953, datado de 16/07/2025, página 5. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 875, DE 2 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 12659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131 e como seu substituto o (a) Sr. (a) Sérgio Antônio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 11919/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIAMS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 11919/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANDRÉ DE ASSIS MEJIAS**, matrícula nº. 122.076, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Washigton Luiz Hipólito, matrícula nº. 211.749, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 11919/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 947, DE 28 DE JULHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21, de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º de agosto de 2025, o Sr. **RENATO SANTIAGO LINDOLFO**, matrícula nº. 132.853, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 1º de agosto de 2025, o Sr. **RENATO SANTIAGO LINDOLFO**, matrícula nº. 132.853, para exercer à Função de Confiança de Dirigente Operacional, Símbolo FC5, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 952, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 911/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **DANIELE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 104.698, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 911/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 911/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 953, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1408/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1408/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 1408/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 954, DE 31 DE JULHO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 3394/2024, fls. 08/09;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.869, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Antônio Ávila Mejias, matrícula nº. 211.707 para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 2349/2024.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIAMS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 2349/2024.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SÉRGIO ANTÔNIO LARCHER PINTO**, matrícula nº. 19542, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Paulo César de Paiva Vieira, matrícula nº. 144.131, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 2349/2024.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 831/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 955, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 4703/2024, fls. 08/09;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHIGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.749, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.869, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 4274/2024.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIAMS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 4274/2024.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SÉRGIO ANTÔNIO LARCHER PINTO**, matrícula nº. 19542, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Antônio Ávila Mejias, matrícula nº. 211.707, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 4274/2024.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 830/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 956, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO ANTONIO PIRES JORGE**, matrícula nº. 211.717, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 9348/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIEL MIRANDA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº. 211.863, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 9348/2023.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOBRE**, matrícula nº. 211.812, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 9348/2023.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 958, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 14792/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCO ANTÔNIO TOLEDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 109.967, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Carlos José Ramos de Jesus Santos, matrícula nº. 211.716, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 14091/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, matrícula nº. 400.302, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Williams de Mello Pinto, matrícula nº. 211.734, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 14091/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.869, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Antônio Ávila Mejias, matrícula nº. 211.707, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 14091/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 959, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 10771/2025, fls. 11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.869, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 10087/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCO ANTÔNIO TOLEDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 109.967, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Willians de Mello Pinto, matrícula nº. 211.734, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 10087/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Marcus Vinícius de Almeida Portugal, matrícula nº. 211.835, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 10087/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 818/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 960, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 9856/2025, fls. 08;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Gabriela Souza de Oliveira, matrícula nº. 211.869, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo administrativo nº. 9397/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIAMS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.734, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo administrativo nº. 9397/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.749, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Sérgio Antônio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo administrativo nº. 9397/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 775/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 961, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo administrativo nº. 4937/2025, fls. 08;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.869, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Carlos José Ramos de Jesus Santos, matrícula nº. 211.716, para atuarem como gestores do contrato do processo administrativo nº. 4747/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCO ANTÔNIO TOLEDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 109.967, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Willians de Melo Pinto, matrícula nº. 211.734, para atuarem como fiscais administrativos do processo administrativo nº. 4747/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ HIPÓLITO ROCHA**, matrícula nº. 211.479, e como seu substituto o (a) Sr. (a) André de Assis Mejias, matrícula nº. 122.076, para atuarem como fiscais técnicos do processo administrativo nº. 4747/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 525/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 962, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 2498/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 2498/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 2498/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 963, DE 31 DE JULHO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCIANO DA COSTA ALMEIDA**, matrícula nº. 140.406, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 2510/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 2510/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.730, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 2510/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 964, DE 31 DE JULHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor público se enquadra entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

PREVI VALENÇA**PORTARIA Nº 68 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **SILVANA DA SILVA NUNES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. art.58 c/c 60, inciso I da Lei Complementar 241/2021, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 335/2025

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **SILVANA DA SILVA NUNES**, brasileira, portadora do CPF nº 007.458.707-24, matrícula nº 116.092, NIT nº 1705742672-9, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o Sr. **GABRIEL MIRANDA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº. 211.863, para exercer suas atividades junto à Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 965, DE 31 DE JULHO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula nº. 101.516, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 2550/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 2550/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 2550/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Art. 2º - Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 65/74 do processo administrativo nº 335/2025, com valor de **R\$6.787,85** (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.719,76** (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 2.262,62** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.805,47** (hum mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

DECRETOS

DECRETO Nº 142, DE 31 DE JULHO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 2497/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção MAC	10.302.0029.2.113	3.3.90.30.00.00.00	1600	2.000.000,00
				Total	2.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção MAC	10.302.0029.2113	3.3.90.39.00.00.00	1600	2.000.000,00
				Total	2.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

 Caixas d'água vedadas;

 Calhas limpas;

 Galões, poços e barris bem fechados;

 Pneus sem água e em lugares cobertos;

 Pratos de vasos de plantas com areia.



FAÇA SUA PARTE!

 Prefeitura de Valença

Secretaria M. de Saúde

**DECRETO Nº. 145, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, estruturação e eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a importância da adequada modelagem jurídica, econômico-financeira, técnica e ambiental da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de esgoto e drenagem urbana, de modo a assegurar a universalização dos serviços e a sustentabilidade da prestação;

CONSIDERANDO a competência do Município para a organização e prestação dos serviços públicos locais, conforme previsto no art. 30, inciso V da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Valença, o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de coordenar, analisar, avaliar e supervisionar os estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais voltados à estruturação do processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – promover o levantamento e sistematização de informações relativas à atual prestação dos serviços;

II – acompanhar e avaliar os estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros destinados à modelagem da concessão;

III – propor diretrizes e alternativas para a gestão, estruturação e prestação dos serviços;

IV – supervisionar a eventual contratação de consultorias especializadas, assegurando a observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021;

V – elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à modelagem e realização do processo licitatório;

VI – propor os atos normativos e administrativos necessários à condução do processo de concessão.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Secretário Carlos José Ramos de Jesus;

II – Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Secretário Severino Ananias Dias Filho; e

III – Superintendência Executiva, representada por Enrico Moreira Martignoni.

§ 1º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá a um dos membros, a ser designado no mesmo ato.

§ 2º; O Grupo poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de órgãos públicos, concessionárias ou entidades reguladoras para participar das reuniões e auxiliar na análise dos temas.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, ao final do qual será apresentado relatório circunstanciado com as conclusões, sugestões e propostas.

Art. 5º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 146, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 15015/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.021	33.90.47.00.00.00	1500	400.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00	1500	250.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	500.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	250.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	500.000,00
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo	04.122.0002.2.054	3.3.90.91.00.00.00	1500	1.200.000,00
				Total	3.100.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	205.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	30.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	300.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	1500	300.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.078	3.3.90.36.00.00.00	1500	85.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	280.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	1500	370.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	450.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.080	3.3.90.36.00.00.00	1500	20.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	40.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	1500	200.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	220.000,00
02.02.	Defesa do Interesse Público em Processo	04.122.0002.2.054	3.1.90.91.00.00.00	1500	100.000,00
				Total	3.100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**PROCESSOS SELETIVOS****EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 034/SME/2025****Professor II**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
84º	EDNA DUTRA NEVES	08/08/2025-6ªf	13h	SME
85º	DANIELE CRISTINA MIGUEL	08/08/2025-6ªf	13h	SME
86º	INGRID SANTOS TAVORA	08/08/2025-6ªf	13h15min	SME
87º	JANELISE DA SILVA DIAS MARTINI	08/08/2025-6ªf	13h15min	SME
88º	JOSYELLE RODRIGUES BARRA PEREIRA	08/08/2025-6ªf	13h30min	SME
89º	ADRIANA MACHADO DA SILVA	08/08/2025-6ªf	13h30min	SME
90º	GEICIMARA FAGUNDES OLAVO	08/08/2025-6ªf	13h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais II

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
59º	MARIA LUCIA JUVENCIO ESTEVES PAULA	08/08/2025-6ªf	13h45min	SME
60º	NIUZA DA GLÓRIA DE MATOS BAZÍLIO	08/08/2025-6ªf	14h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Monitor de Creche

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
23º	ANAPAUULA DE SOUZA	08/08/2025-6ªf	14h	SME
24º	FRANCISMARA FERREIRA DA SILVA	08/08/2025-6ªf	14h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Matemática

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
29º	LARISSA PADILHA NOVAIS DE OLIVEIRA	08/08/2025-6ªf	14h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
68º	CRISTIANE DE SOUZA FRANCISCO M DA SILVA	08/08/2025-6ªf	14h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**ELETRÔNICO**

**Vamos dar o destino
adequado**



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 034/PMV/2025

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

EDITAL Nº 002/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 004/SMAS/2025

Auxiliar de Cuidador Feminino

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
4º	AYRA MERCEDES RIVERA ANTERO DE OLIVEIRA CARLOS	08/08/2025-6ªf	9h	SMAS

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 002/PMV/2025.

EDITAL Nº 002/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 004/SMAS/2025

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 004/2025.
Processo Administrativo n.º 459/2025

Contrato n.296.0623(Unimed)

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: Unimed Marques De Valença Cooperativa de Trabalho Medico Ltda. Inscrita no CNPJ /MF 00.368.318/0001-20

Objeto: Prestação de serviços em rede nacional, de assistência médico-hospitalar, de diagnóstico e terapia, em nível ambulatorial e hospitalar, incluindo obstetrícia, Plano Unimed Fácil – Cooperativo BASICO, com acomodação em quarto coletivo padrão enfermaria, seguindo a cobertura dos procedimentos devidamente enumerados pela ANS (Agencia Nacional de Saúde) em regime de Coparticipação, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de

Vigência: 03/07 /2025 a 03/07/2026

Valor mensal: R\$ R\$ 10.328,03 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8.666 art. 65, inciso II C.

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente

Você Sabia



Prefeitura
de Valença

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

